



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024**

**CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2024 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º – É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**Art. 2º** O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

- I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;
- II - Configurado como rendimento tributável;
- III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V – Incluído no cálculo do teto remuneratório.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

**Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.**

**Mesa Diretora:**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
Vice-Presidente

**DÁRIO RUDIO JÚNIOR**  
1º Secretário

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
2ª Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003400340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

Esclarecemos que a apresentação do Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade conceder aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2024 e dá outras providências.

O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

Cabe esclarecer que a Constituição Federal em seu art. 6º, determina que a alimentação é um direito social. Assim, o referido Projeto de Resolução traduz concretização de um direito previsto na Carta da República de 1988.

Por outro lado, não se pode esquecer que o Projeto de Resolução em questão reconhece e valoriza o servidor público na medida em que lhe confere efetivas condições de se alimentar e a sua família de forma plena e saudável.

Por fim, trata-se de verba alimentar destinada ao bem-estar, à saúde e à manutenção do servidor público propiciando-lhe meios de se alimentar de forma adequada.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares que seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

**Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.**

**Mesa Diretora:**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
Vice-Presidente

**DÁRIO RUDIO JÚNIOR**  
1º Secretário

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
2ª Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003400340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 04/11/2024 17:39  
Checksum: **BA16B42F38F3DE41FBCB7B90D36ADCD86D74FB05E859D18B238266361B142393**

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em 04/11/2024 17:41  
Checksum: **094AD40CD279A5F9150A2B203FF105565B516C2E26DF3BD1D009BF41DAA3DB55**

Assinado eletronicamente por **Dario Rudio Junior** em 04/11/2024 17:44  
Checksum: **39960188B9F67605F6AA527001F8A72D210951124812E99B7ACFD35E2662BB5E**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 04/11/2024 17:47  
Checksum: **054D4024AF4D77B040684BCB37D916034C8765BEE1BA7322701928F3230D15E7**

